



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SEA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PAREDE OU PISO-TETO, E TIPO JANELA, BEM COMO VENTILADORES PARA O PRÉDIO DO FÓRUM DE VITÓRIA DO XINGU-PA, INCLUINDO CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM GARANTIA.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos com instalação de ar condicionado tipo Split, parede ou piso-teto, e tipo janela, bem como ventiladores para o prédio do fórum de Vitória do Xingu-PA, incluindo conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes deste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa assegurar a prestação de fornecimento, instalação e conservação da garantia de aparelhos de ar condicionado e ventiladores, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos;

2.2. Dotar a unidades judiciária de áreas de trabalho climatizadas, considerando as altas temperaturas da região.

2.3. Optou-se pela modelagem da licitação em preço global visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes. Por outro lado, considerando o elevado número de itens, a organização especificada evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o “Menor Preço Global”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global, tendo em vista a natureza do objeto a ser licitado que não pode ser dividido em itens.



4 – ESPECIFICAÇÕES

4.1. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJE. Tel: 3212-2112/0087, ramal: 221 e 3205-3769/3076, email: edson.ferreira@tjpa.jus.br ou engenharia@tjpa.jus.br;

4.2. Lista de Equipamentos:

4.2.1 – Tipo e quantidades dos equipamentos a serem fornecidos (LOTE ÚNICO):

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	Ar condicionado Split, parede, branca, hi-wall, capacidade 9.000 BTU/h no ciclo frio, 220V/2F, Classificação energética "A". Gás refrigerante ecológico R-410A.	un.	01
2	Ar condicionado Split, parede, branca, hi-wall, capacidade 12.000 BTU/h no ciclo frio, 220V/2F, Classificação energética "A". Gás refrigerante ecológico R-410A.	un.	08
3	Ar condicionado Split, parede, branca, hi-wall, capacidade 18.000 BTU/h no ciclo frio, 220V/2F, Classificação energética "A". Gás refrigerante ecológico R-410A.	un	01
4	Ar condicionado Split, parede, branca, hi-wall, capacidade 22.000 BTU/h no ciclo frio, 220V/2F, Classificação energética "A". Gás refrigerante ecológico R-410A.	un	01
5	Ar condicionado Split, piso-teto, branca, hi-wall, capacidade 48.000 BTU/h no ciclo frio, 220V/2F, Classificação energética "A", "B", "C" ou "D". Gás refrigerante ecológico R-410A.	un.	02
6	Ar condicionado tipo Janela, branco, capacidade 30.000 BTU/h, 220V/2F, Classificação energética "A".	un	02
7	Ar condicionado tipo Janela, branco, capacidade 21.000 BTU/h, 220V/2F, Classificação energética "A".	un	01
8	Ar condicionado tipo Janela, branco, capacidade 18.000 BTU/h, 220V/2F, Classificação energética "A".	un	06
9	Ar condicionado tipo Janela, branco, capacidade 12.000 BTU/h, 220V/2F, Classificação energética "A".	un	01
10	Ar condicionado tipo Janela, branco, capacidade 7.500 BTU/h, 220V/2F, Classificação energética "A".	un	04
11	Ventilador de parede, com três pás, 60 cm, 127V	un	09
12	Mini-exaustor axial de teto (tipo Ventokit), 150m ³ /h	un	01



4.3. Características do aparelho do ar condicionado Split:

- Ser na cor “Branca”;
- Deverá ter controle remoto individual, sem fio, com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar;
- Status de programação, temperatura desejada e modo de funcionamento;
- Movimento de controle automático de direcionamento vertical do ar;
- A unidade evaporadora deverá ser de material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão;
- A ventilação centrífuga com dupla aspiração de acionamento direto, com baixo nível de ruídos, segundo normas pertinentes;
- Insuflamento e retorno de ar diretamente no ambiente, sem necessidade de rede de dutos;
- O filtro de ar em tela lavável;
- Deverá processar o reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno;
- Deverá ter botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto;
- A Unidade condensadora deverá ter gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo;
- Serpentinas devem ser de cobre;
- O compressor deverá ser hermético de acionamento direto, rotativo ou scroll;
- O manual deverá ser em português;
- Todos os equipamentos preferencialmente deverão ser da mesma marca, considerando a logística de manutenção;
- Deverá possuir assistência técnica no estado do Pará.

4.4. Especificação dos equipamentos convencionais tipo ACJ:

Os aparelhos serão instalados em suportes apropriados com bandeja para drenagem de condensado:

- Baixo nível de ruído;
- Fluido refrigerante R-22 ou outro da linha ecológica;
- Compressor rotativo;
- Gabinete deslizante para facilitar a instalação e limpeza;
- Aletas horizontais e verticais para distribuição do ar;
- Termostato regulável para selecionar a temperatura ideal no ambiente;
- Filtro de ar de fácil remoção para limpeza;

4.5. Características do Mini-Exaustor (Ventokit):

- Os banheiros terão exaustão individual com grelhas de admissão de ar nas respectivas portas.
- O acionamento dos mini-exaustores dos banheiros, será feito com o acendimento da luz

4.6. As Empresas participantes do processo de cotação deverão oferecer propostas de preços no que tange aos procedimentos constantes na planilha a seguir:



LOCAL	PROCEDIMENTO	VALOR
FÓRUM DE VITÓRIA DO XINGU	FORNECIMENTO.....	
	INSTALAÇÃO.....	
	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM GARANTIA (12 MESES).....	
	VALOR TOTAL.....	

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início do serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio da nota de empenho e Ordem de Serviço à pessoa jurídica vencedora.

5.1.1. O recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, no endereço Divisão de Manutenção do TJPA - Rua Dr. Malcher, nº 160, bairro Cidade Velha, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO

5.2. O local para a execução do serviço é o PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, bairro Centro, Vitória do Xingu/PA;

5.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, às especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a participante deverá consultar por escrito a FISCALIZAÇÃO;

5.4. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos;

5.5. Caso a licitante ache necessário, as medidas constantes dos desenhos poderão ser confirmadas "in loco". Devendo a empresa licitante apresentar declaração de comparecimento ou de não comparecimento ao local, constando na mesma que a referida empresa tem conhecimento de todos os detalhes da instalação dos equipamentos, testificando, inclusive, sua capacidade para a realização dos serviços ora apresentados. Caso necessário, a licitante poderá entrar em contato com a Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA nos contatos indicados no item 4.1;



5.6. A visita referida no subitem 5.5, de caráter não-obrigatório, deverá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão de abertura deste certame, no horário de 08:00 às 14:00, no prédio do Fórum da Comarca de Vitória do Xingu, Av. Manoel Félix de Farias, s/n, bairro Centro, Vitória do Xingu – PA;

5.7. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;

5.8. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução do serviço, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização;

5.9. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- Às normas técnicas NBR 13971 da ABNT - set/1997;
- A Portaria 176 – ANVISA e a Portaria 13.523/GM do Ministério da Saúde – ago/1998;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-10. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-18. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-23. Proteção Contra Incêndios;
- À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);
- Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

5.10. Os serviços inerentes à execução do objeto contratual deverão ser embasados nas Normas e Legislação vigentes, inclusive as da ABNT, tendo por referência e orientação os títulos a seguir discriminados:

- NBR 6.401 da ABNT: Instalações centrais de ar condicionado para conforto. Parâmetros básicos de projeto;
- NBR 13.971 – 09/97 da ABNT; NBR 10.080 da ABNT: Instalações de Ar Condicionado para salas e computadores; Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação.
- Manutenção Programada;
- Portaria Ministério da Saúde N.º 3.523/GM de 28/08/1998.

5.11. Dispõe sobre os procedimentos inerentes à instalação, operação e conservação de Sistemas internos de climatização ambiente.

- Norma Regulamentadora - NR 18: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- Norma NBR 19.004 da ABNT: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade – Diretrizes
- Lei nº 10.295, de 17/10/2001



- Decreto 4.059, de 19/12/2001
- Portaria nº 14 do INMETRO, de 24/01/2006
- Também deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos componentes do sistema;

5.12. Deverão ainda ser observadas, durante a vigência do contrato todas as leis, normas, códigos de posturas federais, estaduais e municipais, normas infra legais e as interna corporis da CONTRATANTE, em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.13. A Contratada deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução do serviço, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança contra eventuais acidentes;

5.14. A Nota Fiscal e demais documentos referentes à prestação do serviço contratado deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO;

5.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria decorrentes dos serviços realizados e danos a terceiros; abalos tais como: rachaduras, fissuras e outros;

5.16. Em virtude de razões operacionais, a contratada deverá possuir escritório com sede no estado do Pará, e ser credenciada para manutenção dos equipamentos especificados neste documento. No caso de a contratada não possuir escritório de representação ou filial no estado do Pará deverá apresentar declaração se comprometendo a abrir escritório, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato.;

5.17. A contratada deverá executar o aludido serviço, com profissionais devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento do referido serviço, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

5.18. A contratada deverá fornecer no seu efetivo de trabalho crachás de identificação, contendo nome da empresa, nome completo do funcionário, fotografia e cargo ou função, sendo obrigatória a utilização de crachás de identificação, cabendo sua fiscalização à CONTRATADA.

5.19. O serviço consistirá no fornecimento e instalação, com conservação/manutenção do período de garantia, de equipamentos de ar condicionado Split tipo parede ou piso-teto, para o prédio do Fórum da Comarca de Vitória do Xingu. Para a finalização satisfatória e devido recebimento do serviço, será necessário:

a) Apesar da infraestrutura existente, fica incorporado aos custos do serviço a adequação necessária para o bom desempenho do sistema, incluindo troca de disjuntores para valores adequados a cada máquina, recomposição de forros, paredes e demais estruturas abaladas pela instalação, como também, o posicionamento correto do dreno para atendimento de cada máquina, tendo em vista a perfeita instalação e desempenho do sistema, considerando a garantia dos equipamentos e do serviço;

b) As interligações entre as unidades evaporadoras e as unidades condensadoras serão feitas por meio de tubulação em cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes;



c) A tubulação deverá receber ainda isolamento térmico por toda sua extensão sendo do tipo espuma elastomérica AC;

d) Os Compressores serão do tipo "Rotativo ou Scroll Inverter", hermético, projetados e desenvolvidos para operar eficientemente utilizando o refrigerante R410A, com proteção interna contra o superaquecimento do enrolamento, motor de corrente contínua (CC), permitindo um ajuste constante da velocidade, controlando e adequando desta forma, o fluxo de refrigerante necessário à variação da carga térmica de resfriamento dos recintos condicionados. A exaustão das condensadores será pelo lado superior;

e) Todos os equipamentos deverão ser instalados em suporte metálico abaixo do peitoril da janela. Os suportes, por fazerem parte da instalação, terão seu ônus suportado pela contratada;

f) Durante e após a execução do serviço, o local deverá permanecer limpo, com retirada de quaisquer entulhos (plásticos, papéis, etc.) provenientes dos serviços realizados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.20. O Sistema, após o seu completo balanceamento pelo INSTALADOR/CONTRATADA, deverá ser testado e ter seu desempenho comprovado pela fiscalização dos serviços. Caso haja qualquer ponto que apresente problemas, os mesmos deverão ser imediatamente corrigidos sem ônus à CONTRATANTE;

5.21. Após a conclusão de todo o trabalho e realização dos testes de aceitação, o INSTALADOR/CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra especializada para eventuais ajustes e/ou manutenção durante o período de garantia, instruindo durante este tempo os operadores das máquinas;

5.22. Durante o período de garantia, tanto do serviço quanto dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder à conservação/manutenção do sistema, com a finalidade da manutenção da garantia;

5.23. As atividades inerentes à conservação/manutenção da garantia, referida no subitem 5.22, ocorrerá:

- Mensalmente:

- Limpeza e/ou substituição de filtros de ar;
- Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos;
- Medição da climatização e da vazão do ar da evaporadora;
- Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.

- Semestralmente:

- Lavagem geral das evaporadoras, serpentinas, condensadoras, bandeja, gabinete, hélice e turbina;
- Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes;
- Medição da compressão, verificação da tensão dos componentes elétricos;
- Verificação da drenagem de bandejas e/ou dutos;
- Prevenção de danos e corrosão;
- Vedação de painéis e molduras.

5.24. A conservação/manutenção da garantia visa não somente a garantia dos equipamentos e do serviço, como também a saúde do ar nos ambientes onde as máquinas estarão instaladas;



5.25. As rotinas deste serviço estarão definidas no Programa de Manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos, pois estas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos;

5.26. A conservação/manutenção da garantia deverá ser realizada no horário de funcionamento do fórum, de 08:00 às 14:00;

5.27. Os componentes e acessórios abaixo e seus similares, além de outros insumos necessários, serão fornecidos e instalados, quando necessários, sem qualquer ônus adicional para o TJPA por serem necessários para a manutenção/conservação da garantia.

- Gás refrigerante 410A marca Dupont; ou de mesma qualidade ou superior.
- Sabão líquido neutro
- esponja;
- produtos químicos;
- fita isolante;
- Tubo de cobre;
- Esponjoso;
- Cola para esponjoso
- Plástico de PVC

5.28. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

5.28.1. Em caráter provisório, imediatamente após notificação pela empresa de que os serviços foram concluídos, ocasião em que será verificada a respectiva execução, acompanhada da assinatura do (s) servidor (es) designado (s) para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

5.28.2. Definitivamente, em até trinta (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) designado (s) para esse fim;

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

6.1.1. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;

6.1.2. Capacidade técnico-operacional – apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha executado serviços de instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado Split;



6.1.3. Capacidade técnico-profissional – comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica ou técnico de nível médio em mecânica, com atribuições constantes no Art. 4º da Resolução nº 278/83 do CONFEA, devendo ser detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT expedida(s) pelos referido conselho que comprove que o profissional tenha executado serviços de instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado Split;

6.1.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA;

6.1.4. A licitante deverá emitir documento no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de instalação e manutenção mencionados neste Termo de Referência. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa;

7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FÓRUM DE VITÓRIA DO XINGU	MÊS													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Fornecimento de equipamentos	60%	40%												
Instalação de equipamentos		100%												
Conservação / Manutenção da Garantia			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

7.1. A empresa contratada deverá apresentar PMOC no prazo de trinta (30) dias a partir da finalização da instalação dos equipamentos;

7.2. A instalação deverá seguir os procedimentos elencados no manual do fabricante.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do serviço é de doze (12) meses e passa a vigorar a partir da finalização do serviço da instalação do sistema e sua consequente aceitação pela fiscalização do TJPA, atestado através de termo de recebimento;

8.2. A contratada deverá entregar ao contratante os certificados de garantia fornecidos pelos respectivos fabricantes dos equipamentos e componentes efetivamente instalados devidamente



preenchidos, carimbados e assinados, constando prazo de garantia e a data base de referência, sem nenhum ônus para a contratante;

8.3. Conjuntamente aos certificados de garantia dos equipamentos e componentes a contratada deverá entregar a contratante o certificado de garantia da instalação pertinente aos serviços executados, materiais e equipamentos fornecidos e a operacionalidade do sistema como um todo, sem nenhum ônus para a Contratante.

9 - OBRIGAÇÕES DO TJPA

9.1. Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante o ateste das faturas correspondentes, pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.3. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça, onde os serviços serão executados;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.5. Comunicar a Contratada, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.6. Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça;

9.7. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

9.9. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

10 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do serviço;

10.2. Executar a instalação e posterior conservação/manutenção da garantia em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência;

10.3. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço;



10.4. Manter, durante a vigência deste serviço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

10.5. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.6. Durante a execução, havendo algum desacordo com o objeto contratado, a empresa terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para corrigi-lo, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJ/PA sofrer as sanções contratuais pertinentes;

10.7. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 07 (sete) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do serviço de manutenção se dará conforme cronograma físico-financeiro descrito no item 7;

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta corrente informada pela Empresa;

12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizada pelo servidor **EDSON GONÇALVES FERREIRA**, matrícula nº 9462-5, Analista Judiciário/Engenheiro Mecânico, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3212-2112/0087, ramal: 221, email: edson.ferreira@tjpa.jus.br;

12.2. O fiscal substituto será o servidor **MAX JORGE MACHADO SANTOS**, matrícula nº 16141-1, Analista Judiciário/Engenheiro Eletricista, da Secretaria de Engenharia, telefone 3205-3151, email: max.santos@tjpa.jus.br

12.3. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **PAULO MARCELO DE ARAÚJO HILDEBRANDO**, Analista Judiciário da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3205-3079, email: paulo.hildebrando@tjpa.jus.br.

13 – PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.



Belém-PA, 10/01/2019

PAULO MARCELO DE ARAÚJO HILDEBRANDO
Analista Judiciário / SEA / TJPA



Assinado digitalmente por PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 1965783.11997751-7321 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por ANA CLAUDIA REIS GOMES *Data e hora: 26/04/2022 12:34



PAMEM201845666A

